

RESOLUÇÃO nº 007/2018

A Diretoria Executiva da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o art. 102 do Regulamento de Mercado:

Art. 102 – Os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO.

Resolve:

I – Alterar o valor do item 3 da Resolução nº 006/2017, em específico o subitem 3.3 (Módulo 4m² até 50 caixas - produtor – diário), passando para R\$ 14,00 (quatorze reais), mais R\$ 1,00 (um real) de contribuição associativa por módulo ocupado;

II – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de março de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A (CEASA/GO), em Goiânia, Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


Denício Trindade
Diretor-presidente